



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONTRATO Nº 038/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – SEMED.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE KITS, MODULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA “COLEÇÃO ALUNO NOTA 10”, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL, DESTINADO AOS ESTUDANTES DAS TURMAS DO 5º E DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação – SEMED e RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de incluir dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inclusão de Dotação Orçamentária, ao contrato em epígrafe. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS, MODULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA “COLEÇÃO ALUNO NOTA 10”, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL, DESTINADO AOS ESTUDANTES DAS TURMAS DO 5º E DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a inclusão de dotação orçamentária, constante na Cláusula Décima Terceira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 12.122.0006.2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500

Ficha: 624

Assim, em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada contratação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de Termo de Apostilamento por razões econômicas, financeiras e técnicas, mantendo as demais condições constantes do contrato original.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 02 de julho de 2024.

Maria José Maia da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec.005/2021 GAP/PMS